# Relatório de análise do Mercado de Telecomunicações na Guiné Bissau

## **Propostas de obrigações submetidas a Consulta Pública**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Mercado | Licenciado com PSM | Obrigações propostas a consulta pública |
| Serviços móveis de voz e mensagens de texto internacional (retalho) | Orange | a) Notificação e aprovação de preços: um requisito de que o operador dominante submeta a aprovação por parte da ARN quaisquer novos preços ou alterações de preços existentes relacionadas com serviços, incluindo pacotes, no mercado em que é dominante e antes da sua implementação.  b) Orientação para os custos. |
| Serviços de terminação em redes móveis (grossista) | Orange  MTN | a) dar resposta aos pedidos razoáveis de fornecimento de serviços de terminação de chamadas de voz nas respetivas redes, devendo os termos e condições subjacentes a essa resposta ser razoáveis.  b) não discriminar entre diferentes compradores de serviços de terminação de chamadas vocais em redes.  c) remeter à ARN uma cópia de todos os acordos de interligação que celebraram e que vierem a celebrar, em detrimento da imposição de uma obrigação de publicação de uma oferta de referência. que deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias após a celebração e/ou alteração dos referidos acordos. Desse modo, a ARN poderá monitorizar a obrigação de não discriminação na oferta de acesso e interligação sem, com isso, colocar em causa a segurança da rede e o modelo de negócio dos operadores que se encontrem em circunstâncias equivalentes.  d) um controlo de preço de terminação com base no custo incremental de longo prazo e determinado pela ARN. |
| Originação em redes móveis (grossista) | Nenhum | Não se aplicam atualmente porque este mercado é um mercado hipotético na Guiné-Bissau. |
| Acesso a capacidade internacional (grossista) | Nenhum | Não se aplicam atualmente porque este mercado é um mercado hipotético na Guiné-Bissau. |

## Respostas e comentários à consulta pública

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Questões** | **Descrição** | **Comentários Orange** | **Resposta da ARN** |
| Genéricas | No documento de Consulta Pública refere-se que em geral os clientes de serviços móveis pós-pagos assinam um contrato de longo prazo com a operadora prestadora do serviço, no qual um valor é pago regularmente (geralmente mensalmente) em troca dos serviços pelo período de vigência do contrato. No entanto, existe neste caso um valor inicial de caução bastante elevado. | Quando se afirma com todo essa qualificação (bastante elevado), em que é que se baseou ?? qual seria o preço razoável ou práticas standard nos outros países, considerando todos os parâmetros tidos em conta nesse tipo de serviços | A afirmação baseia-se no que é comum observar-se em mercados móveis e não é essencial quantificar. Constitui apenas uma característica distintiva entre os segmentos pré-pago e pós-pago. A Consulta Pública sobre análise de mercados não se destina a elucidar sobre práticas internacionais relativas a aspetos que não sejam relevantes para o seu objetivo. |
| Genéricas | Na Consulta Pública descreve-se de forma qualitativa e a nível de preços a gama de ofertas da Orange com base na informação disponível no momento no seu website. | A Orange adicionou algumas tabelas com o preço dos diferentes pacotes oferecidos no mercado | A ARN agradece a informação adicional e não tem nada a acrescentar. |
| Genéricas | Na Consulta Pública refere-se que no pacote Jovem VIP não existe diferenciação de preço de chamadas de voz para dentro do grupo entre o período noturno e diurno | A Orange colocou dúvidas sobre este aspeto do preçário. | A ARN reafirma que conforme os dados disponíveis na altura não existia diferenciação de preço de chamadas de voz para dentro do grupo entre o período noturno e diurno, 0,51F/seg. Essa diferenciação existia nas chamadas de voz on-net para outros tarifários. |
| Genéricas | Na consulta pública refere-se que os serviços pós-pagos geralmente são oferecidos com descontos promocionais (por exemplo, uma dedução de minutos ou mensagens de texto gratuitos) para incentivar um compromisso contratual de longo prazo. Algumas promoções pré-pagas podem também incluir concessões de minutos de voz ou mensagens de texto gratuitos, mas normalmente é uma quantia mais pequena em relação ao pós-pago. | A Orange questionou se é regra geral nos outros países, por exemplo? O caso concreto da Guiné-Bissau existem???  Afirmou também que as práticas comerciais referidas não correspondem à realidade do mercado guineense. | A Consulta Pública sobre análise de mercados não se destina a elucidar sobre práticas internacionais relativas a aspetos que não sejam relevantes para o seu objetivo. A análise de substituição pretende identificar que serviços fazem ou não parte do mesmo mercado. Por estes motivos, a ARN mantém a sua conclusão de que o acesso a serviços móveis pré-pagos e pós-pagos sejam considerados como fazendo parte do mesmo mercado. |
| Genéricas | Na consulta pública são apresentados alguns dados de utilização de serviços na Guiné Bissau que sugerem que as chamadas de voz são amplamente preferidas às mensagens de texto, comparativamente a outros países. | A Orange questionou se os valores apresentados nas duas ultimas linhas do quadro (minutos de voz originados/mês e SMS/mês) corresponderiam à média por assinante? | A ARN confirma que correspondem aos valores médios por assinante. |
| Genéricas | Na consulta pública refere-se que, a penetração de smartphones na Guiné Bissau é baixa. | A Orange questionou se existe alguma estatística para sustentar essa hipótese? Qual é taxa de utilização de dados moveis no parque do Smartphones ativos na rede? Acho que deve ser o único motivo? Por isso seria melhor dizer um dos fatores… | A ARN refere que se trata apenas de uma constatação da fase de desenvolvimento do mercado e que é comum a outros mercados onde a população tem um poder de compra reduzido e as redes 4G ainda se encontram em fase de aumento gradual da sua cobertura. |
| Genéricas | Na consulta pública refere-se que a capacidade de 256kbps é em geral usada como limite mínimo para fins de definição do serviço como sendo de banda larga móvel. | A Orange questionou se esta definição é da ARN??  Referiu também que atualmente as operadoras Orange (e MTN?) oferta no mínimo 2mbps como capacidade de acesso à Internet. | A ARN refere que não se trata de uma definição, mas apenas de uma constatação comum em muitos mercados face ao desempenho que permite este débito, mas que com o evoluir do desenvolvimento do mercado em termos de tecnologias disponíveis é natural que aumente embora possam coexistir diferentes valores em áreas geográficas distintas mesmo dentro do mesmo país. |
| Genéricas | Na consulta pública, com base na informação disponível no website, refere-se uma taxa de instalação da Flybox. | A Orange esclareceu que não existe taxa de instalação de Flybox: não se instala!!!  Vende-se Box ao cliente para livremente proceder a compra de pacotes a sua conveniência, bem como existe a fórmula de conexão mensal. Descritas no quadro. | A ARN agradece o esclarecimento e correção apresentados. |
| Genéricas | A consulta pública não refere ofertas de fibra ótica por parte da MTN | A Orange questionou se esta omissão é por falta de informação | A ARN confirma que à data não possuía informação sobre ofertas da MTN. |
| Questão 1 | Por favor, comente sobre a metodologia e estrutura conceptual proposta para identificar os mercados existentes, o âmbito e a relevância de cada mercado, os produtos focais, substitutos atuais e potenciais e seus limites propostos. | Não houve comentários a esta questão |  |
| Questão 2 | Por favor, indique em relação a cada mercado relevante, se você concorda com as conclusões propostas na Análise de Mercados. Concorda que estes são os mais relevantes ou apropriados ou deve a ARN considerar soluções alternativas? Forneça detalhes que apoiem as ​​suas respostas. | Não houve comentários a esta questão |  |
| Questão 3: | Por favor comente, relativamente a cada mercado identificado, as informações apresentadas para apoiar a determinação de dominância nomeadamente as situações em que se identificam operadores com Poder Significativo de Mercado (PSM) em determinados mercados. conforme descritas no capítulo 7. | Relativamente ao mercado de serviços móveis de voz e mensagens de texto internacional em que a Orange foi identificada como possuindo PSM refere esta última que não foram apresentadas as estatísticas que sustentam essa definição/constatação.  Adicionalmente a Orange referiu que esses dados estatísticos não são publicados por ARN. Os operadores não têm noção de diferença de quotas de Mercado, e não tendo ferramenta para estimar a quota.  2019 foi um ano excecional para Orange, neste Mercado em particular devido a contratos obtidos com faturação assimétrica e também pelo fato do grupo Orange estar presente na sub-região oeste Africana e na Europa (efeitos corredor). | A ARN, na sua análise de dominância optou por não revelar os dados de quota de mercado correspondentes a cada empresa por uma questão de confidencialidade.  O facto de que um operador não conhece a sua quota de mercado não invalida que esta possa ser substancial.  Refere também a Orange que 2019 foi um ano excecional, neste Mercado em particular devido a contratos obtidos com faturação assimétrica e também pelo fato do grupo Orange estar presente na sub-região oeste Africana e na Europa (efeitos corredor). A ARN gostaria de conhecer o que se entende por faturação assimétrica e o que são efeitos corredor. A ARN gostaria de receber informação adicional sobre esta justificação que não foi apresentada pela Orange.  A ARN, portanto, mantém a conclusão que a Orange é dominante neste mercado. |
| Questão 4: | Por favor, forneça qualquer informação adicional que possa ter e considerar pertinente para a definição de cada mercado, identificação de mercados relevantes e de PSM em qualquer um dos mercados designados. | Não houve comentários a esta questão |  |
| Questão 5 | Indique por favor se concorda que os indicadores e critérios relevantes foram usados ​​ou existem outros que devem ser preferidos em relação a um determinado mercado e por favor indique quais são em relação a cada um deles. | Não houve comentários a esta questão |  |
| Questão 6 | Indique por favor se concorda com a metodologia proposta na definição de obrigações e com as obrigações recomendadas para os operadores identificados com PSM. | Relativamente ao tipo de obrigações/remédios usualmente impostos em mercados de retalho e no que se refere particularmente a “b) Notificação e aprovação de preços: um requisito de que o operador dominante submeta a aprovação por parte da ARN quaisquer novos preços ou alterações de preços existentes relacionadas com serviços, incluindo pacotes, no mercado em que é dominante e antes da sua implementação.,”, a Orange notou que seria preciso definir os critérios de aprovação pelo regulador (critérios, modus operandi, prazos) para evitar equívocos… | A ARN concorda que seria uma boa prática definir critérios e modus operandi antes de impor uma obrigação deste tipo a um operador dominante. |
| Questão 7 | O mercado de terminação de chamadas internacionais, pelas suas características, tem sido, internacionalmente, endereçado pelos reguladores de formas distintas. Indique por favor se uma obrigação de controlo de preços deverá abranger o tráfego internacional de entrada, ou seja, chamadas originadas em operadores de fora da Guiné Bissau ou se, por outro lado, as chamadas que sejam entregues aos operadores nacionais e que tenham tido origem fora da Guiné Bissau não deveriam estar sujeitas à obrigação de controlo de preços nem consequentemente sujeitas à obrigação de não-discriminação e à publicação prévia dos preços dos serviços de terminação deste tipo de chamadas? | Não houve comentários a esta questão | A ARN considera que os serviços de terminação de chamadas de voz internacionais podem ser incluídos no mesmo mercado relevante que os serviços grossistas de terminação de voz móvel, no entanto entende que deve ser imposta obrigações de controlo de preços ao tráfego terminado com origem internacional. |

## **Posição final sobre definição de mercados, PMS e obrigações**

Na sequência da consulta pública, a ARN refere que, as conclusões permanecem inalteradas em relação às apresentadas no documento de consulta.